



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 114/22

CONTRATO/ADITIVO Nº 223/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.028/2022 e 36.672/2022, anexos ao de nº 17.694/2022 - PREGÃO Nº 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C ENTREGA PARCELADA

ADITAMENTO: Reequilíbrio econômico financeiro.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **RODRIGO COLAUTO TABORDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 40.381.142-9 e do CPF/MF sob nº 310.070.518-17 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.381.815/0002-03, sediada na Rod. Do Café Br 376, km 352, Parque Industrial Zona Sul, Apucarama-PR, com base no Pregão e Processos acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes, mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 16 de maio de 2022, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, reduzindo o valor unitário da tonelada de Emulsão Asfáltica tipo RL-1C para R\$ 4.349,50 (Quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principais não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

30 AGO 2022

**RODRIGO COLAUTO TABORDA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

MARCOS FABRICIO  
PEREIRA:43946640982

Assinado de forma digital por MARCOS FABRICIO  
PEREIRA:43946640982  
Dados: 2022.08.25 15:33:44 -03'00'

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Regiane Ap. Pineiz  
Regiane Aparecida Pineiz  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 5816-5

2. Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3